

**CONTRATO Nº.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, as partes a seguir identificadas:

**COMO LOCATÁRIO** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Sérgio Hacker Côrte Real, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 7.626.180-SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 079.907.754-25, residente e domiciliado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré-PE, devidamente assistido pela Secretária de Turismo e Cultura, Lizete Maioli, doravante denominado de LOCATÁRIO.

**COMO LOCADOR** – MARIA DAS GRAÇAS SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 245.710.244-87, residente e domiciliada na Av. José Bezerra Sobrinho, Centro, Tamandaré-PE, tem justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em especial a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel, situado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Quadra 21, Lote 01, Loteamento COHAB, Centro, Tamandaré – PE, destinado ao funcionamento da casa de apoio ao desporto amador, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim, sem expressa autorização do LOCADOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O locatário poderá dar destinação diversa da estipulada nesta Cláusula, desde que inerente as atividades do Poder Público Municipal.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Administração, até o limite máximo de sessenta meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE.  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

  
40

**DO PREÇO, FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O aluguel da presente Locação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, vencível no quinto dia útil de cada mês, podendo ser reequilibrado economicamente, após o período de 12 meses, tomando-se por base índice oficial do Governo Federal, previstos para os fins desta natureza.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**CLÁUSULA QUARTA** – São obrigações do Locatário:

- ✓ Pagar pontualmente os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado.
- ✓ Serve-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina.
- ✓ Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso pactuado neste contrato, pelas quais o LOCADOR não poderá pleitear qualquer tipo de indenização.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os recursos financeiros necessários ao pagamento do preço da presente Locação, correrão por conta da dotação orçamentária – 02.03 - Secretaria de Turismo e Cultura – 2781222402.223 – Apoio ao Desporto Amador – 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** – As alterações necessárias ao presente instrumento serão formalizadas mediante **Termo Aditivo**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** De acordo com o disposto no art. 58, inc. II da Lei nº 8.666/93, esta Edilidade pode, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato sem ônus, conforme permite a natureza jurídica de direito público que o mesmo possui.

**DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O foro da Comarca de Tamandaré será o competente para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes ou oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

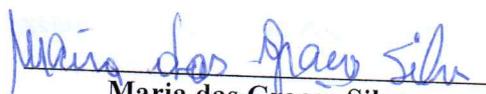
Tamandaré, 15 de janeiro de 2019.



**Sérgio Hacker Côrte Real**  
Prefeito



**Lizete Maioli**  
Secretária de Turismo e Cultura



**Maria das Graças Silva**  
Locadora

**TESTEMUNHAS:**

1- Ruan dos Santos Melo  
CPF/MF 702 726 179 07

2- Roberto Luciano Costa  
CPF/MF 085 473 444-09